ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº. 62.433.229/0001-77

1. DATA, HORA E LOCAL: 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A,** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do **REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175").

3. PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas") conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Gestora da carteira do Fundo, **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45 ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram conduzidos por Alexandre Ismael Rota, como Presidente, e por Thomas Maksoud, como Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) aprovação das demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração de fluxos de caixa e as notas explicativas correspondentes, relativas ao último exercício social findo em 30 de abril de 2026, qual está disponível no website da CVM;

b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Ordinária de Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

Ainda, os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 28 de agosto de 2026

[assinaturas seguem na próxima página]

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

*[página de assinatura da Ata de Assembleia Geral de Ordinária de Cotistas do **REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** datada de 28 de agosto de 2026].*

_____	_____
Alexandre Ismael Rota	**Thomas Maksoud**
Presidente	Secretário

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da assembleia geral extraordinária de cotistas datada de 28 de agosto de 2026 do **REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA:**

COTISTA	ASSINATURA
ARP CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ n ° 54.272.451/0001-07	PRESENTE
ARPEL CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARPEL CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ n° 50.309.743/0001-16	PRESENTE
VRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ n° 60.869.787/0001-54	PRESENTE
PLANNER REDWOOD FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPOSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 01.375.954/0001-41	PRESENTE
CREDIT CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ N° 64.603.028/0001-04	PRESENTE

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.433.229/0001-77

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do período	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Redwood CC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

AUSÊNCIA DE DOCUMENTRAÇÃO DE LASTRO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CEDENTE ENTREPAY

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios, representados por contratos de arranjo de pagamento no montante R$ 15.036 mil, que representava 65,79% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso a documentação de lastro referente a esses ativos. Adicionalmente, o Fundo possuía dentre esse saldo, o montante de R$ 9.762 mil cedido pela Entrepay Instituição de Pagamento S.A. ("cedente"), que representava 42,71% do patrimônio líquido do Fundo. A cedente teve a sua liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central em 27 de março de 2026, momento em que os repasses das liquidações dos créditos cedidos pela Entrepay deixaram de ser repassados ao Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências de que o fluxo financeiro originados dos direitos creditórios cedidos pela Entrepay não serão impactados pela liquidação extrajudicial, bem como não identificamos na conta bancária do Fundo tais recebimentos. Consequentemente, não nos foi possível concluir quanto a existência e a propriedade do Fundo sobre esses ativos e avaliar o devido cumprimento dos critérios de elebibilidade e condições de cessão, bem como assegurar que os possíveis efeitos do evento de liquidação extrajudicial do cedente deveriam ser reconhecidos no saldo de provisão para perdas no valor recuperável, sendo assim, ficamos impossibilidades de mensurar eventuais impactos nas demonstrações financeiras do Fundo decorrentes dos assuntos para o exercício findo em 30 de abril de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Redwood CC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.433.229/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Quantidade	Notas explicativas	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa		**4**	**464**	**2,03**
Disponibilidades			464	2,03
Títulos e valores mobiliários		**5**	**7.638**	**33,42**
Títulos públicos federais			**7.638**	**33,42**
Tesouro Selic - LFT	404		7.638	33,42
Direitos creditórios		**5**	**14.788**	**64,70**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**6**	**14.788**	**64,70**
Direitos creditórios - a vencer			8.388	36,70
Direitos creditórios - vencidos			6.648	29,09
(-) Provisão para perdas no valor recuperável			(248)	(1,09)
Outros valores			**8**	**0,04**
Direitos creditórios a liquidar		**6 (h)**	8	0,04
Total do ativo			**22.898**	**100,19**
Passivo				
Valores a pagar			**43**	**0,19**
Taxa de administração		**12**	4	0,02
Taxa de performance			1	-
Taxa de gestão		**12**	27	0,13
Taxa de custódia			1	-
Taxa de distribuição			9	0,04
Direitos creditórios a conciliar			1	-
Total do passivo			**43**	**0,19**
Patrimônio líquido			**22.855**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**22.898**	**100,19**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood CC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.433.229/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 21 de outubro de 2025 (Início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 21/10/2025 a 30/04/2026
Direitos creditórios	**5**	**1.058**
Rendas com direitos creditórios		1.306
(-) Provisão por redução no valor de recuperação		(248)
Títulos e valores mobiliários		**253**
Títulos públicos federais - LFT		**253**
Apropriação de rendimentos de títulos públicos		253
Cotas de fundos de investimento de renda fixa		**1**
Apropriação de rendimentos com cotas de fundos de investimento		1
Outras rendas operacionais		**35**
Outras rendas operacionais		35
Demais despesas		**(193)**
Taxa de administração	**15-20**	(22)
Taxa de gestão	**15-20**	(64)
Taxa de performance	**15-20**	(12)
Despesas do sistema financeiro	**15**	(5)
Custódia	**15-20**	(5)
Taxa de distribuição	**15**	(9)
Taxa de fiscalização CVM	**15**	(1)
Taxa anbima	**15**	(10)
Honorários advocatícios	**15**	(10)
Corretagens	**15**	(11)
Despesas diversas	**15**	(44)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.154**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood CC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.433.229/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 21 de outubro de 2025 (Início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 21/10/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
		-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.154**
Emissões de cotas		**24.534**
Representado por 14.282,654107 cotas subordinadas	**9**	14.856
Representado por 9.668,474818 cotas seniores		9.678
Resgates de cotas		**(2.833)**
Representado por 2.665,887824 cotas subordinadas	**9**	(2.833)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**22.855**
Patrimônio líquido no final do período		**22.855**
Representado por 11.616,766283 cotas subordinadas a R$ 1.081,132844 cada		12.559
Representado por 9.668,474818 cotas seniores a R$ 1.064,849810 cada		10.296

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood CC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.433.229/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 21 de outubro de 2025 (Início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 21/10/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimentos de cota de fundo de investimento de renda fixa		1
Compras de direitos creditórios	**6**	(34.474)
Liquidação de direitos creditórios	**6**	20.737
Compra de títulos públicos federais	**5**	(21.268)
Venda de títulos públicos federais	**5**	13.883
Pagamento de taxa de administração		(18)
Pagamento de taxa de gestão		(37)
Pagamento de taxa de performance		(11)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Pagamento de taxa de custódia		(5)
Pagamento de taxa Anbima		(11)
Pagamento de honorários advocatícios		(10)
Demais pagamentos/recebimentos		(23)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(21.237)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	**10**	24.534
Cotas resgatadas	**10**	(2.833)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**21.701**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**464**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	464
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**464**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Redwood CC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 27 de agosto de 2025 sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos do Fundo deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, no Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo.

O Fundo é destinado a investidores qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 21 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026, em função do início das atividades do Fundo, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos

inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos de títulos públicos”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Apropriação de rendimentos com cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:
(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório

objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

(Em R$ mil) **Descrição**	**30/04/2026**
Disponibilidade	
Depósitos Bancários	**464**
Banco conta movimento	464
Total	**464**

No período de 21 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026 o Fundo teve resultado positivo de R$ 1, decorrente dos valores aplicados no período em cotas de fundos de investimento considerados como caixa e equivalente de caixa, devido a liquidez do fundo investido, registrado na demonstração de resultado em “cota de fundos de investimento em renda fixa”.

5. Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do período**.** A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua

a valor justo.

Em 30 de abril de 2026, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

	30/04/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**404**	**7.638**	
Tesouro Selic – LFT	158	2.987	Acima de 365 dias
Tesouro Selic – LFT	246	4.651	Abaixo de 365 dias

No período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo auferiu receitas com títulos públicos no valor de R$ 253, registrado na rubrica Apropriação de rendimentos".

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por recebíveis originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de cartão de crédito ou crédito estruturado lastreado em recebíveis de cartão de crédito.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos. Os direitos creditórios poderão ser adquiridos através de cessão direta ou através de instrumentos como Nota Comercial (NC) e Cédula de Crédito Bancária (CCB) desde que lastrado em recebíveis de cartão de crédito, adquiridos de acordo com os critérios de elegibilidades estabelecidos no regulamento e anexos.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

(i) Os devedores e sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
(ii) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1 (um mil reais);
(iii) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
(iv) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e
(v) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

c) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026, a composição de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios é conforme abaixo:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 30/04/2026			
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	2.461	1.552	**4.013**	(46)
De 31 a 60 dias	1.731	5.096	**6.827**	(166)
De 61 a 90 dias	1.541	-	**1.541**	(10)
De 91 a 120 dias	1.011	-	**1.011**	(6)
De 121 a 150 dias	534	-	**534**	(5)
De 151 a 180 dias	429	-	**429**	(4)
De 181 a 360 dias	681	-	**681**	(11)
Total	**8.388**	**6.648**	**15.036**	**(248)**

Em 30 de abril de 2026, o Fundo não possuía direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, é a seguinte:

Direitos creditórios	**Período de 21/10/2025 a 30/04/2026**
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	34.474
Liquidação de direitos creditórios	(20.737)
Rendas com direitos creditórios	1.306
Direitos creditórios a liquidar	(8)
Direitos creditórios a conciliar	1
Saldo final	**15.036**

e) Recompra de direitos creditórios

No período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, não houve recompra de direitos creditórios.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação está assim demonstrada por faixa de provisão:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	5.130	-	5.130	0,00%	-
B	1.263	833	2.096	0,50%	(11)
D	1.995	5.815	7.810	3,00%	(237)
Total Geral	**8.388**	**6.648**	**15.036**		**(248)**

g) Concentração dos maiores devedores

A concentração de maiores devedores em 30 de abril de 2026 é a seguinte:

Classificação dos maiores devedores

	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	
Devedor 1	3.460	-	3.460	-	3.460	15,14%
Devedor 2	86	1.850	1.936	(58)	1.878	8,22%
Devedor 3	1.192	-	1.192	-	1.192	5,22%
Devedor 4	450	648	1.098	(6)	1.092	4,78%
Devedor 5	705	181	886	(28)	858	3,75%
Devedor 6	129	510	639	(19)	620	2,71%
Devedor 7	146	400	546	(17)	529	2,31%
Devedor 8	213	325	538	(16)	522	2,28%
Devedor 9	225	296	521	(16)	505	2,21%
Devedor 10	107	410	517	(16)	501	2,19%
Demais devedores	1.675	2.028	3.703	(72)	3.631	15,89%
Total Geral	**8.388**	**6.648**	**15.036**	**(248)**	**14.788**	**64,70%**

h) Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	Período de 21/10/2025 a 30/04/2026
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(248)
Saldo final	**(248)**

i) Direitos creditórios a liquidar e a conciliar

Os créditos a identificar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações financeiras.

Esses valores podem decorrer, principalmente por recebimentos de direitos creditórios sem identificação imediata do contrato ou devedor correspondente.

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 8, apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios baixados da carteira, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre em momento subsequente.

O Saldo na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” no valor de R$ 1, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja baixa ocorrerá por parte do Fundo no 1º dia útil subsequente.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

j) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas praticadas no período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, foram as seguintes:

Taxa máxima: 101,93% a.a.
Taxa média: 22,66% a.a.
Taxa mínima: 0,00% a.a.

k) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, as garantias reais e fidejussórias vinculadas aos contratos de cessão das aquisições realizadas encontram-se estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais, quando aplicável.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: o Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de

alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.
Descasamento de Taxas de Juros: ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Perdas Patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Risco de Crédito dos Devedores: se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes: a totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: é permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.
Cobrança Extrajudicial e Judicial: no caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: a parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: as cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela

Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: o Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos Direitos Creditórios: a existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e do Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento e do Anexo.

Risco de Fungibilidade: nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: a identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da

Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos Termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Anexo, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos Ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco Legal: por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios: o Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial

ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: as vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: o Custodiante realiza a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: o Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: o Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: eventual interrupção da

prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis: a cessão de Direitos Creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: o Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: o Fundo adota para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores(sacados): o Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos

Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: o Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Anexo, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no Anexo, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): a classe de cotas pode adquirir Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, desde que tais direitos atendam integralmente aos critérios de padronização previstos na regulamentação aplicável.

Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com as respectivas obrigações consignadas na relação jurídica

existente com seus clientes. Fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e, consequentemente, causar prejuízos ao Fundo.

Outros Riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

A Administradora Fiduciária não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos, contudo, no período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 21/10/2025 a 30/04/2026	1.081,132844	8,11	7.821
21/10/2025 (*)	1.000,000000	-	-

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 25/11/2025 a 30/04/2026	1.064,849810	6,48	9.833
25/11/2025 (*)	1.000,000000	-	-

(*) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período,

considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características e emissão de cotas

As cotas de cada classe do fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da Classe.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva classe de cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de cotas do Fundo pode realizar resgate de cotas a mediante a solicitação e com prazo de pagamento em até 92 dias corridos podendo ocorrer antes a critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deve encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser resgatado.

A base de cálculo do resgate é a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As integralizações e os resgates de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Classes constituídas como Condomínio Aberto

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio aberto, estão dispensadas de prévio registro na CVM para sua distribuição, sendo vedada a sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:
(i) decisão judicial;
(ii) operações de cessão fiduciária;
(iii) execução de garantia;
(iv) sucessão universal;
(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

É facultado a Gestora de Recursos suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse aberta, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A Gestora de Recursos deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e/ou Subclasses de cotas do Fundo que não estejam admitindo captação.

No caso de Classes e/ou Subclasses do Fundo destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a Gestora de Recursos está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

Tipos de subclasse e regras:

Subclasse Sênior

As Cotas da Subclasse Sênior terão uma única subclasse, permitindo a emissão de novas séries (não se admitindo outras subclasses).

As Cotas Sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum: Possuem prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento.

Os cotistas titulares de Cotas Sênior não farão jus a uma rentabilidade superior à meta de rentabilidade prioritária prevista no Apêndice I ou suplemento de oferta. Esta meta representará o limite máximo de remuneração possível para as Cotas Sênior, não configurando qualquer promessa ou garantia de rentabilidade pela Administradora e/ou pela Gestora.

Para as Cotas Sênior, é admissível a integralização em Direitos Creditórios. A Subclasse de Cotas Sênior somente poderá realizar resgate e/ou amortização em ativos de liquidez ou em direitos creditórios caso seja observada uma das seguintes hipóteses:

a) Deliberação em Assembleia Geral, quando o Fundo permanecer fechado para amortização por período superior a 5 (cinco) dias;
b) Deliberação em Assembleia Geral que determine a liquidação desta subclasse de cotas;
c) Exercício do Direito de Dissidência em evento de Assembleia Geral que trate de ocorrência de Evento de Avaliação e/ou Liquidação.

Demais condições estarão dispostas no respectivo Apêndice I do Regulamento.

Subclasse Subordinada

As Cotas da Subclasse Subordinadas se subordinam às subclasses de cotas Sênior.

As Cotas Subordinadas não poderão ser divididas em séries, e pode existir mais de uma subclasse subordinada, desde que não haja regras de subordinação entre elas.

Como regra geral, independentemente da disposição do direito econômico, a remuneração desta Subclasse limita-se à incorporação de sua própria rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das demais classes de cotas às quais se subordinam.

Para as Cotas Subordinadas, é permitida a integralização em Direitos Creditórios.

É admitido o resgate das Cotas das Subclasses de Cotas Subordinadas Júnior e Mezanino, desde que o resgate não gere um desenquadramento do índice mínimo de subordinação definido abaixo.

Caso múltiplos resgates sejam solicitados, serão atendidos proporcionalmente até o limite do índice mínimo de subordinação.

As demais condições estarão dispostas no Apêndice II do Regulamento.

A cada cota acima é atribuído o direito a um voto nas deliberações em Assembleias Gerais de Cotistas.

O valor unitário das cotas acima será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento, no Anexo e no competente Apêndice da cota, conforme aplicável.

Índice Mínimo de Subordinação

O Fundo tem como Indicie de Subordinação mínimo de 10% (dez por cento). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela totalidade das Cotas Subordinadas Juniores e Cotas Mezanino, se houverem, em conjunto (o "Índice de Subordinação").
No período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 14.282,654107 cotas subordinadas cotas no valor de R$ 14.856 e a emissão de 9.668,474818 cotas seniores no montante de R$ 9.678.

b) Resgates, Amortizações e Liquidação Final

As Cotas Subordinadas, por se tratar de cotas de subclasse emitida sob a forma de condomínio aberto, podem ser objeto de resgate a pedido do cotista, observado o que segue:

a) os resgates de cotas subordinadas somente poderão ser efetivados na medida em que, após provisão de pagamento do resgate, permaneçam atendidos, no mínimo:

   (i) o índice de subordinação mínimo definido no regulamento geral e/ou no anexo;

   (ii) os limites e condições de elegibilidade e concentração de direitos creditórios e demais ativos previstos no regulamento geral, no anexo e na regulamentação aplicável; e

   (iii) a razão de garantia, a alocação mínima em direitos creditórios e quaisquer outros parâmetros de enquadramento e cobertura previstos no regulamento geral, no anexo ou em documentos de oferta;

b) os resgates de cotas subordinadas serão atendidos apenas com recursos que remanescerem após o pagamento integral, na respectiva data de movimentação, de todas as obrigações de remuneração, amortização, resgate ou liquidação de principal devidas aos cotistas das subclasses sênior e mezanino, bem como após a recomposição das reservas, garantias e coberturas exigidas pelo regulamento geral, pelo anexo e/ou pela regulamentação aplicável;
c) a Administradora, ouvida a gestora, deverá recusar, suspender, postergar ou fracionar pedidos de resgate de cotas subordinadas sempre que a sua efetivação puder acarretar descumprimento do índice de subordinação mínimo, da razão de garantia, da alocação mínima em direitos creditórios ou de quaisquer outros limites regulamentares ou contratuais aplicáveis.

O retorno do principal das cotas subordinadas por ocasião da liquidação do Fundo ocorrerá exclusivamente após o resgate, amortização ou liquidação integral do principal de todas as demais subclasses de cotas, conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no Regulamento Geral.

Amortizações compulsórias ou programadas: a Administradora poderá, de forma

discricionária e sempre após a completa satisfação das cotas sênior, realizar amortizações das cotas subordinadas, independentemente de pedido de resgate pelos cotistas. Tais amortizações ocorrerão, por exemplo, para fins de ajuste do patrimônio líquido do fundo, em especial para enquadramento da razão de garantia ou da alocação mínima em direitos creditórios, ou conforme outras hipóteses previstas no regulamento geral, desde que haja excedente após atender às classes superiores.

Forma de Pagamento: Os pagamentos de remuneração, resgates, amortizações e liquidação de principal das cotas subordinadas serão realizados exclusivamente em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta indicada pelo cotista, observados os prazos e procedimentos previstos no regulamento geral e/ou nos documentos de oferta.

Cotização: Para fins de amortização, resgate ou liquidação das cotas subordinadas, será utilizado o valor unitário da cota vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao da data de pagamento, observado o disposto no regulamento geral quanto aos prazos de conversão e liquidação financeira.

No período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, houve resgate de 2.665,887824 cotas subordinadas no montante de R$ 2.833.

No período de 21 de outubro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, não houve amortização de cotas.

11. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

12. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

14. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração - Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 4, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão - Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,80% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 5, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia - Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devida pela Classe Única, um valor fixo mensal de R$ 1.
Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de performance - Até 11 de dezembro de 2025, o Fundo estava sujeito à cobrança de taxa de performance correspondente a 20% sobre a rentabilidade que excedesse 100% da variação do CDI, apurada de acordo com o método de linha d'água (High Water Mark) e liquidada semestralmente.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 12 de dezembro de 2025, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo e de seu Anexo I, com a consequente extinção da cobrança da taxa de performance a partir dessa data.

Dessa forma, embora o Fundo não estivesse sujeito à cobrança de taxa de performance na data-base das demonstrações financeiras, houve reconhecimento e provisionamento dessa despesa durante o período findo em 30 de abril de 2026, em conformidade com as disposições regulamentares vigentes até a data de sua extinção.

Outras taxas: Não são cobradas taxas de ingresso e saída.

As despesas estão assim representadas:

	Período de 21/10/2025 a 30/04/2026
Taxa de custódia	(5)
Taxa de administração	(22)
Taxa de gestão	(64)
Taxa de performance	(12)
Total	**(103)**

15. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.
Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

		Período de 21/10/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido médio		**15.853**
Total	**(193)**	**1,22%**
Taxa de administração	(22)	0,14%
Taxa de gestão	(64)	0,40%
Taxa de performance	(12)	0,08%
Despesas do sistema financeiro	(5)	0,03%
Custódia	(5)	0,03%
Taxa de distribuição	(9)	0,06%
Taxa de fiscalização CVM	(1)	0,01%
Taxa anbima	(10)	0,06%
Honorários advocatícios	(10)	0,06%
Corretagens	(11)	0,07%
Despesas diversas	(44)	0,28%

16. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer

funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

19. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas
I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a

última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

20. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 21/10/2025 a 30/04/2026				
Taxa de Administração	27	(22)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de Custódia	1	(5)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custódia
Taxa de Gestão	27	(64)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de Performance (*)	1	(12)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
	56	**(103)**		

(*) aplicável até 11 de dezembro de 2025 conforme descrito na nota explicativa nº 14.

21. Deliberações em assembleias

Em 28 de abril de 2026, na assembleia geral extraordinária de cotistas, foi aprovado: a) a manutenção do fechamento do Fundo e da Classe ou outras medidas previstas no § 3º, do artigo 44 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, com a respectiva ratificação e reiteração do cancelamento de pedidos de resgate e manutenção do período de suspensão de resgates e aplicações; e b) ratificação de todas medidas adotadas pela Gestora e pela Administradora diante ao caso, inclusive de contratação de escritório de advocacia, bem como do plano de ação relacionado à atuação, inclusive do escritório de advocacia, perante as partes responsáveis do arranjo de pagamento, judicial e extrajudicial.

Em 14 de abril de 2026, na assembleia geral extraordinária de cotistas, foi aprovado; a) a ratificação de todas medidas adotadas pela Gestora a fim de regularizar a reabertura do Fundo para resgates e aplicações, conforme cenário exposto no Fato Relevante divulgado dia 07 de abril de 2026; b) a manutenção do fechamento do Fundo por prazo ainda indeterminado, condicionada à apresentação de plano de reestruturação, elaborado pela Gestora, a ser

discutido em nova de assembleia, a ser realizada até o prazo de 28 de abril de 2026 e c) autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em 12 de dezembro de 2025, na assembleia geral extraordinária de cotistas, foi aprovado; a) a alteração do Regulamento do Fundo a fim de trocar o público-alvo da Classe e das Subclasses de Investidores Profissionais para Investidores Qualificados; b) alteração da política de investimento da Classe a fim prever a vedação da aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos pela norma aplicável, e de cedentes que se encontrem em situação de recuperação judicial e/ou extrajudicial e consequente consolidação de toda a política; c) implementação de tabela de Limites por Emissor, conforme limites dispostos na Resolução n° nº 175/22; d) a alteração dos critérios de elegibilidade para reduzir o valor mínimo de cada direito creditório de R$ 1 (mil reais) para R$ 0,001 (um real); e) alteração da constituição da Subclasse Subordinada para que seja permitido o resgate a qualquer tempo, observadas as regras de prazo de resgate definidas no Regulamento, e desde que o resgate não gere desenquadramento do índice mínimo de subordinação, e que todas as obrigações para com as subclasses Sênior e Mezanino (se houverem) estejam adimplidas; f) autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em 21 de novembro de 2025, na assembleia geral extraordinária de cotistas, foi aprovado; a) a alteração do Regulamento do Fundo para inserir a permissão de emissão de novas subclasses, conforme condições previstas no quadro “Tipos de Subclasse e Regras” no Anexo Descritivo da Classe Única; b) a conversão das atuais cotas de Classe Única para Cotas Subordinadas, mantendo todas as suas condições originais, conforme novo Apêndice. c) aprovar a criação de nova Subclasse de cotas Sênior, cujas condições estarão previstas no seu Apêndice; d) a alteração do regulamento, para a inclusão do Índice De Subordinação que irá constar no quadro do Anexo de Classe ao Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma da redação: O Fundo terá como Indicie de Subordinação mínimo de 10% (dez por cento) (a “Razão de Garantia”). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela totalidade das Cotas Subordinadas Juniores e Cotas Mezanino, se houverem, em conjunto (o “Índice de Subordinação”). e) aprovação da instituição de nova Taxa de Distribuição, para unicamente ao Distribuidor do Fundo, conforme seguinte redação: 0,30% a.a. calculado, sobre o patrimônio líquido do fundo, sem valor mínimo mensal nem reajuste por índice de preços, pagos mensalmente ao distribuidor, pelo volume financeiro distribuído por este. f) autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

22. Fatos relevantes

Em 07 de abril de 2026, foi divulgado Fato Relevante comunicando o fechamento temporário do Fundo para resgates e aplicações pelo prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A. e demais empresas de seu conglomerado pelo Banco Central do Brasil, bem como da suspensão dos fluxos financeiros relacionados às operações vinculadas a essa instituição. A medida teve como objetivo preservar a isonomia entre os cotistas e permitir a adequada avaliação dos impactos sobre a carteira do Fundo.

Em 28 de abril de 2026, foi divulgado Fato Relevante comunicando a manutenção do fechamento temporário do Fundo para resgates e aplicações, conforme deliberação dos cotistas, em decorrência dos desdobramentos relacionados à liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A., cedente de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. A Administradora e a Gestora permanecem monitorando o processo de liquidação, reavaliando os ativos impactados e adotando as medidas cabíveis para preservação dos interesses dos cotistas.

23. Outros assuntos – considerações da administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Adicionalmente, em período subsequente à data-base de 30 de abril de 2026, a Administradora permanece monitorando a situação do cedente dos direitos creditórios e adotando as medidas cabíveis para o adequado acompanhamento do caso, com o objetivo de resguardar os interesses do Fundo e assegurar o cumprimento de suas obrigações fiduciárias.

24. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

25. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****